



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**

**PROCESSO Nº 150/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CULTURA e OBRAS).**





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**PROCESSO Nº 150/2017**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, torna publico que fará realizar às **09h30min do dia 16 de outubro de 2017**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) para o Registro de Preços de futuras aquisições de material e serviços gráficos, na modalidade **Concorrência**. Esta licitação será por item - unitário do tipo Menor Preço.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições contidas neste Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados e demais legislações pertinentes.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

### 1 DO OBJETO

**1.1** Esta licitação objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo e limpeza, conforme as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Obras, Agricultura, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Saúde e Esportes, conforme relacionados no anexo I – Termo de Referência.

### 1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

**1.2.1** Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.2.2)** Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Controle da qualidade dos materiais.

## CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 São condições para participação desta licitação:

**2.1.1** Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital poderá participar desta Licitação qualquer interessado que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

**2.1.2** Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a comissão permanente de licitação dois envelopes fechados indicando, respectivamente, Documentação e Proposta de Preços, devidamente identificados, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

**2.1.3** Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, com identificação da modalidade e número da licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

**2.1.4** Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a comissão de licitação, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou de a comissão de licitação relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo.

**2.1.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**2.1.6** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

**b)** declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **2.2 Não poderá participar desta Licitação:**

**2.2.1** Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.2.2** Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

**2.2.3** Empresas consorciadas ou agrupadas;

**2.2.4** Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.2.4.1** As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

**2.2.5** Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**2.2.6** Empresa que não for estabelecida no território nacional.

**2.2.7** No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

### **CAPÍTULO III – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria solicitante conforme endereço que será fornecido no pedido da aquisição (Ordem de Compra/Serviços).

**3.2** O prazo será com retirada fracionada a qualquer tempo conforme a necessidade e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra/Serviços.

**3.3** Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, conforme modelos a serem disponibilizados ao vencedor da licitação, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

### **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**4.1** No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das empresas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h20min do dia 16/10/2017**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/10/2017 às 09h30min**

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/10/2017 às 09h30min**

**4.2** Todos os documentos deverão vir identificados e rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG E CPF.

**4.3** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

**4.4** Só poderão deliberar em nome do licitante e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado e deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, outorgando poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.5** No momento do credenciamento o licitante (se for o caso) deverá apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**4.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**4.7** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

**b)** declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.8** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de praticar todos os demais atos inerentes ao certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.

#### **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** Envelope 01 - será apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital.

**5.1.1** Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

**5.1.2** Conter preço por item - unitário do objeto em questão;

**5.1.3** Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes do objeto deste edital.

**5.1.4** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio ou outro meio de entrega, em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame, porém a licitante não se responsabiliza por eventuais perdas, extravios e entregas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

### **5.2 PROPOSTA ESCRITA**

**5.2.1** A proposta escrita deverá conter ainda:

**a)** O valor líquido da proposta já incluído os impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes na execução do objeto deste edital;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

**c)** Descrição dos serviços licitados, e outras especificações nos moldes previstos neste Edital;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**5.2.2** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**5.2.3** Serão rejeitadas as propostas que:

**5.2.3.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**5.2.3.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

**5.2.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

### **5.3 KIT PROPOSTA**

**5.3.1** A proposta comercial deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser lançada no Programa “Kit Proposta Comercial” fornecido pelo Município, e depois de instalado o software o licitante deverá comparecer no setor de licitações ou solicitar por e-mail ([vania@medianeira.pr.gov.br](mailto:vania@medianeira.pr.gov.br)) para a geração do arquivo “kit propostas”, imprimir uma via da proposta gerada pelo sistema de licitações a ser apresentada também em PENDRIVE.

**5.3.2** O PENDRIVE deve ser acondicionado dentro do envelope de proposta, podendo também ser apresentados no momento da abertura do certame. A não apresentação e importação da proposta ao sistema de licitação implicarão na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente.

## **CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DO CERTAME**

**6.** No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1** Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço por item observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**6.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 147/2014).

**6.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.2.2** Para efeito do disposto na cláusula 6.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4** O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificada, (art. 10 do Decreto nº 7.892/2013).

**6.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

### **CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido neste edital.

**7.1** O julgamento das propostas será realizado observando o critério de **“Menor Preço – por Item - Unitário”**.

**7.2** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.3** A comissão de licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**7.4** A comissão de licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

**7.6** Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**7.7** Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO

8.1 O valor total máximo da presente licitação é estimado em R\$ 259.264,18 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

### CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

#### **9.1 Relativamente à habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.1) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores

c) Declaração de Idoneidade

d) Declaração de Nepotismo

#### **9.2 Relativamente à regularidade fiscal:**

9.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas:

9.2.1.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

9.2.1.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **9.3 Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:**

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**9.3.1.1** - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

**9.3.2** A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

**9.3.3** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

**9.3.4** No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

**9.3.5** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

#### **CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

**10.1** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

#### **CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**11.1** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**11.2** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**11.2.1** Serem datilografados e devidamente fundamentados.

**11.2.2** Serem assinados por representante legal do licitante.

**11.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**11.4** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

**11.5** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**11.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.7** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

**11.8** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.9** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

#### **CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12** A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

**12.1** de 0,1%(um décimo por cento) da ata ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

a) de 2%(dois por cento) do valor da Ata por infração a qualquer condição estipulada nesta Ata, aplicada em dobro na reincidência;

**12.2** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**13** O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.1** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**13.2** É facultado a Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93.

**13.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**14.1** Das obrigações da **CONTRATANTE**

**14.1.1** Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

**14.1.2** Garantir à Contratada, acesso as dependências onde será entregue o material, bem como receber e fiscalizar a entrega e execução dos serviços.

**14.1.3** Disponibilizar modelos dos serviços e materiais gráficos



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**14.1.4** Efetuar o empenho e pagamento dos serviços prestados.

#### **14.2 Das obrigações da CONTRATADA**

**14.2.1** No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

**14.2.1.1** Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

**14.2.1.2** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

**14.2.1.3** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**14.2.1.4** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

**14.2.1.7** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

#### **CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Secretário Municipal de Administração.

#### **CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS**

**16** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**16.1** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**16.1.1** Serem datilografados e devidamente fundamentados.

**16.1.2** Serem assinados pôr representante legal do licitante.

**16.1.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.1.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

#### **CAPÍTULO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA**

**17** A Ata, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

**17.1** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

#### **CAPÍTULO XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18** O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário.

**18.1** A despesa advinda da presente contratação integrará as rubricas orçamentárias:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Órgão/ Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0902	10	301	00010	62	Código do Destino	339030999900	2245	303
1102	15	452	00027	92		339030999900	2344	
0601	4	122	00006	15		339030071200	2409	
0601	4	122	00006	15		339030220000	2410	
0601	4	122	00006	15		339030210000	2590	
1104	15	451	00027	96		339030999900	3314	
1402	27	812	00023	112		339030990100	3480	
1402	27	812	00023	112		339030210000	3554	
1002	8	244	00014	80		339030220000	3792	
1003	8	244	00017	84		339030220000	3793	
1003	8	244	00017	83		339030220000	3794	934
1005	8	241	00017	90		339030220000	3795	
0601	4	122	00006	15		339030260000	3845	

### CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19** A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**19.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

**19.2** A resposta será dada em correspondência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

**19.3** Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

**19.4** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**19.5** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**19.6** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.7** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**20** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**20.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.3** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.

**20.4** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.5** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

**20.6** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Medianeira, 14 de setembro de 2017.

**Zoraia Salete Ratti**  
**Presidente CPL**





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**ANEXO I –**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	732,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIAL EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTES DE 5 KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR. NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ÚMIDO, COM SUJIDADES, BOLOR. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	12,75	9.333,00
2	210,00	LT	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 1LITRO, TEOR ENTRE 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	3,05	640,50
3	2.528,00	LT	ALCOOL 46% LIQUIDO PARA LIMPEZA	6,22	15.724,16
4	2.550,00	FR	ALCOOL EM GEL A 70% COM PODER GERMICIDA, PARA ASSEPSIA INDICADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPTICO DE MAOS, BRACOS E ANTEBRACOS. APARENCIA GEL LIMPIDO, COR TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICO, PH (25%) 6,0 - 8,0 PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 -72,00 GRAUS GL. COMPOSICAO ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TRIETANOLAMINA, CICLOMETICONE, CARBOXIL, POLIMETILENO, METILPARABENO, ESSENCIA, BENZOATODE DENATOMIO E AGUA DEIONIZADA. APRESENTADO EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE DE 440 GRS.,	6,65	16.957,50



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			COM VALVULA TIPO "PUMP" PARA EVITAR O CONTATO E O DESPERDICIO DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE		
5	240,00	UND	AMACIANTE FLORAL,EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	6,73	1.615,20
6	75,00	UND	BALDE PLASTICO S/ TAMPA 10 LITROS	10,43	782,25
7	40,00	UND	BALDE PLASTICO,15L,C/ALCA,S/TAMPA	13,00	520,00
8	10,00	UND	BALDE PLASTICO,20L,C/ALCA,S/TAMPA,S /ABA,COR BEGE	16,00	160,00
9	334,00	UND	BATERIA 9 VOLTS ZINCO E CARBONO. EMBALAGEM COM 1 BATERIA.	11,10	3.707,40
10	19,00	UND	BULE ALUMINIO 4 LITROS	56,30	1.069,70
11	1.550,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO C/SELO DE PUREZA ABIC - PCTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	10,13	15.701,50
12	30,00	LT	CERA LIQUIDA INCOLOR INDUSTRIAL P/ GRANITINA (GL DE 20 LT)	103,33	3.099,90
13	50,00	CX	CHA DE ERVA MATE SABOR LIMAO CAIXA COM 10 SACHÊS	3,18	159,00
14	20,00	Cx	CHA DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 SACHÊS .	3,78	75,60
15	66,00	UND	COADOR DE PANO COM CABO EM INOX SUPER REFORCADO E O TECIDO EM ALGODAO BEM COSTURADO.	7,60	501,60
16	125,00	UND	COLA ULTRA RAPIDA (SUPER BONDER)	8,53	1.066,25
17	21,00	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO,	82,50	1.732,50



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MINIMO 75G CADA CENTO, RESINA 100 % VIRGEM, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UNIDADES E RE-EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO 100X50. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT.		
18	64,00	CX	COPO DESCARTAVEL PARA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MINIMO 75G CADA CENTO, RESINA 100 % VIRGEM, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UNIDADES E RE-EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100X50. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT.	85,00	5.440,00
19	8,00	CX	COPO DESCARTAVEL PARA COM CAPACIDADE MINIMA DE 200 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MINIMO 75G CADA CENTO, RESINA 100 % VIRGEM, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UNIDADES E RE-EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100X50. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT.	89,06	712,48
20	620,00	LT	DESINFETANTE CONCENTRADO TENDO AÇÃO COMO BACTERICIDA EM	8,12	5.034,40



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			DILUIÇÃO 1:25 E COMO BACTERIOESTÁTICO EM DILUIÇÃO 1:200, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, FRAGRÂNCIA BRISA CAMPESTRE COMPOSTO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE VERDE C. I. 74180, ESSENCIA E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 10,0%, PRODUTO DEVE SER USADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVERÁ SER EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.		
21	342,00	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE NEUTRO DE AR EM AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 290G, TAMPÃO COM LACRE DE SEGURANÇA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC E DADOS DO CEATOX. COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BEMZIL AMÔNIO, ALCOOL ETÍLICO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA.	8,92	3.050,64
22	1.230,00	L	DETERGENTE ÁCIDO – INTERCAP- DILUIÇÃO 1X40- DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO COMPOSTO POR ÁCIDO SULFÔNICO, ACIDIFICANTES, ESPESSANTES, CORANTE E VEÍCULO, ATIVO: DODECIL BENZENO SULFÔNICO LIENAR 90%	2,28	2.804,40
23	1.220,00	L	DETERGENTE ALCALINO – SOLUPAN- DILUIÇÃO 1X40 – DETERGENTE DESINCROSTANTE ALCALINO COMPOSTO POR	2,66	3.245,20





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE SOLVENTE, CORANTE E VEÍCULO, ATIVO LAURIL SULFATO DE SÓDIO.		
24	670,00	Cx	DETERGENTE LIQUIDO (MULTIUSO), CONCENTRADO, NEUTRO, FRASCO DE 500ML DE POLIETILENO DE COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, POLIDIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, LAURIL ÉTER SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, HIDROXIETIL CELULOSE, EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO VEGETAL DE ERVAS E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	2,50	1.675,00
25	80,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA GALÃO DE 05 LITROS	40,00	3.200,00
26	1.000,00	UND	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO – SHAMPOO DILUIÇÃO 1X40	8,00	8.000,00
27	48,00	Und	ESCOVA DE ROUPA COM BASE DE MADEIRA OVAL 12,5 CM LARGURA: 6,5	3,30	158,40
28	113,00	Und	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA, COM SUPORTE, MEDIDA APROXIMADA 14X42CM	5,20	587,60
29	160,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORME E MACIA, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GR POR PACOTE 14X8.	10,25	1.640,00
30	350,00	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA,	3,93	1.375,50



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PACOTE COM 3 UNIDADES.		
31	72,00	UND	FILTRO DE PAPEL 102 40 UN	3,50	252,00
32	230,00	CX	FILTRO DE PAPEL, PRODUTO COM 100% CELULOSE PARA COAR CAFE, DESCARTAVEL, REFERENCIA Nº 103, COM VEDACAO QUE EVITA RASGAR O COADOR DURANTE O PREPARO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO CONTENDO 40 FILTROS. DEVERA CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: INSTRUCOES DE USO, TELEFONE DO SAC, CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM RECICLAVEL, COMPOSICAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	3,98	915,40
33	782,00	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPOSTA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (30 X 40) CM. DEVERA CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	1,93	1.509,26
34	194,00	CX	FOSFORO PALITOS LONGOS, CAIXA GRANDE COM 50 UNIDADES	4,10	795,40
35	23,00	UND	GARRAFA TERMICA PRESSÃO COM REVESTIMENTO INOX, CAP. 01 LITRO	78,93	1.815,39
36	24,00	Und	GARRAFA TERMICA PRESSÃO DE 1,8 LITROS	48,00	1.152,00
37	15,00	Und	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAP 01 LITRO	31,00	465,00
38	20,00	BaL	GEL DESINGRAXANTE PASTA, BALDE COM 2,5 LITROS.	31,48	629,60
39	40,00	PCT	GUARDANAPO PAPEL BRANCO	2,40	96,00
40	229,00	UND	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%,	13,49	3.089,21



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE. EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTES, AGUA, E PROPELENTES. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NAO CONTEM CLOROFLUORCARBONO, EFICACIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA, INFORMACOES DE SEGURANCA DO PRODUTO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES DO FABRICANTE.		
41	144,00	PCT	LA DE ACO PACOTE COM 8 UNIDADES	2,00	288,00
42	6,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL 20 LTS COM TAMPA	36,99	221,94
43	12,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL 240 L P.E. COR BRANCA COM IDENTIFICACAO DE RESIDUOS INFECTANTES	327,05	3.924,60
44	31,00	UND	LIXEIRA P/ESCRITORIO EM PVC - 35CM ALTURA - COR PRETA	43,20	1.339,20
45	13,00	UND	LIXEIRA PLASTICA 20 LITROS	32,25	419,25
46	8,00	UND	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 100 LITROS COR BRANCA	143,33	1.146,64
47	540,00	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ATÓXICA, GROSSA, FORRADA, TAMANHO MÉDIO E PEQUENO E GRANDE, EM LATÉX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL DAS MÃOS, C/ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA 0,45MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 320MM.	4,73	2.554,20
48	20,00	Und	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500ML	11,00	220,00
49	58,00	Und	PA PARA LIXO PLASTICO	7,18	416,44
50	100,00	UND	PANO DE CHAO CRU COMPOSTO 100% ALGODAO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO	7,62	762,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			49X 77 CM. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ETIQUETA COM MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO.		
51	32,00	Und	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(30X30)CM,BRANCA,SEM ESTAMPA	4,55	145,60
52	300,00	Und	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(40X60)CM,BRANCA,COM ESTAMPA	5,10	1.530,00
53	10,00	UND	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(40X60)CM,BRANCA,SEM ESTAMPA, BRANCA	4,60	46,00
54	49,00	DZ	PANO DE LIMPEZA,MEDINDO 74X45CM,SACO ALVEJADO,DE ALGODAO	8,50	416,50
55	230,00	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 40 X70	4,71	1.083,30
56	400,00	Fdo	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS VIRGENS, DE ALTA QUALIDADE, CLASSE I, PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA E FARDO COM 64 PACOTES (64X16)	86,12	34.448,00
57	100,00	FD	PAPEL HIGIENICO ROLAO 8X500 MTS. BRANCO	83,00	8.300,00
58	1.186,00	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, GOFRADO, INTERFOLHA, 3 DOBRAS, PACOTE COM 1250 FOLHAS, MEDINDO 23CM X 27CM, PODENDO HAVER UMA OSCILACAO DE +OU- 0,5CM, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NAO RECICLADO), COM ALVURA (FATOR DE REFLECTANCIA DIFUSA NO AZUL) MAIOR QUE 86%, PINTAS MENOR QUE 4 MM²/M²,	13,62	16.153,32



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA INFERIOR A 5,0S, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA SUPERIOR A 5,0G AGUA/ G DE PAPEL, FUROS INFERIOR A 5MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> E RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO SUPERIOR A 94 N/M. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS UTEIS LAUDO MICROBIOLOGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CO		
59	10,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, FOLHAS MEDINDO 22,5 X 22,5, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS VIRGENS, CLASSE I, PRODUTO ABSORVENTE, GOFRADO. ESPECIFICACOES: ALVURA > 85% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, PINTAS <5MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> , TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA < 6S CONFORME ABNT NBR 15004, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA > 5G/G CONFORME ABNT NBR 15004, FUROS < 10MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> CONFORME ABNT NBR 15134, RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO > 90 N/M CONFORME ABNT NBR. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1.250 FOLHAS. NO PACOTE DEVERAO CONSTAR INFORMACOES DO FABRICANTE, MARCA E ESPECIFICACOES DO PRODUTO IMPRESSAS DE FORMA LEGIVEL, BEM COMO A SUA COMPOSICAO, NAO	13,00	130,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA		
60	900,00	UND	PEDRA SANITARIA, REDONDA, C/SUPORTE, FLORAL, AZUL	2,35	2.115,00
61	280,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AA - PEQUENA - CARTELA 02 UNIDADES	7,27	2.035,60
62	280,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AAA - PALITO - CARTELA 02 UNIDADES	7,27	2.035,60
63	280,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. C - MEDIA - CARTELA 02 UNIDADES	13,95	3.906,00
64	30,00	DZ	PRENDEDOR ROUPA DE MADEIRA, MEDINDO 5CM	3,83	114,90
65	20,00	Und	QUEROSENE 800ML	10,68	213,60
66	5,00	FR	VINAGRE BRANCO 750 ML	4,13	20,65
67	28,00	UND	RODO DE ALUMINIO 40 CM: BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA PARA FIXACAO DO CABO, COM BORRACHA RESISTENTE CORRETAMENTE ESTICADA DA MESMA MEDIDA DA BASE E CABO DE ALUMINIO RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 23 MM X 1300 MM	17,50	490,00
68	46,00	Und	RODO DE ESPUMA C/ ESFREGÃO VERDE 37CM X 8CM	11,99	551,54
69	30,00	UND	RODO DE MADEIRA 40 CM COM BORRACHA DUPLA DE EVA REFORÇADO E CABO DE 150CM	9,75	292,50
70	30,00	Und	RODO DE MADEIRA 60 CM COM BORRACHA DUPLA EVA E CABO COM 150CM	13,10	393,00
71	54,00	UND	RODO PLASTICO 45CM COM CABO DE ALUMINIO	16,00	864,00
72	22,00	BAR	SABAO BARRA, GLICERINA 200 GR	8,18	179,96
73	140,00	Kg	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM	8,22	1.150,80



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTIREDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PH DE 10,6% COM VARIAÇÃO PARA MAIS OU MENOS 0,1, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DE 12,9% COM VARIAÇÃO PARA MAIS OU MENOS 0,1, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. PESO 01 KG.		
74	170,00	UND	SABONETE EM PEDRA 90GRS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO TNT, NA FRAGRANCIA EXTRATO DE PETALAS COM VITAMINA E. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA E Nº DA AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA COSMETICOS DO FABRICANTE.	2,25	382,50
75	40,00	LT	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH, 5,5 A 8,5) COMUM, HIGIENIZAÇÃO CORPORAL, FRASCO C/ 1 LITRO	12,00	480,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

76	144,00	GAL	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO 5 LITROS	20,00	1.437,12
77	241,00	Fdo	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 100 LITROS REFORCADO, COM 100 UND. CADA FARDO	64,93	15.648,13
78	196,00	Fdo	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 30 LITROS REFORCADO, COM 100 UND. CADA FARDO	31,26	6.126,96
79	191,00	Fdo	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 50 LITROS REFORCADO, COM 100 UND CADA FARDO	59,63	11.389,33
80	112,00	PCT	SACO LIXO 15 LITROS C/50 UN REFORCADO	35,93	4.024,16
81	15,00	Fdo	SACO LIXO HOSPITALAR 100 L, COM 100 UNIDADES, 8 MICRAS, BRANCO LEITOSO	90,00	1.350,00
82	15,00	Fdo	SACO LIXO HOSPITALAR 40 L, COM 100 UNIDADES, 8 MICRAS, BRANCO LEITOSO	70,00	1.050,00
83	636,00	UND	SAPONACEO CREMOSO, LÍMÃO, PESANDO 300ML	4,90	3.116,40
84	20,00	UND	TOALHA DE ROSTO, (043X080)CM, BRANCA, 100%ALGODÃO	9,97	199,40
85	60,00	UND	TOALHA DE ROSTO, (048X080)CM, BRANCA, 100%ALGODÃO	9,97	598,20
86	90,00	Und	VASSOURA DE NYLON, PONTAS PLUMADAS, MATERIAL SINTÉTICO, 30 X 16,5 X 4,4CM	10,89	980,10
87	240,00	Und	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA (COM BASTANTE PALHA), 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20CM APROXIMADAMENTE	17,02	4.084,80
			<b>TOTAL</b>		<b>259.264,18</b>





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Medianeira.  
Referente: Edital de Concorrência nº 06/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 06/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**Nome, assinatura do responsável legal**



### ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação  
Referente ao edital de Concorrência nº 06/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Concorrência nº 06/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal*

### **ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher**

**Concorrência nº 06/2017  
Processo nº 150/2017**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado pelo Secretário Interino Municipal de Administração, brasileiro, portador do RG nº 1.270.645 e CPF nº 302.751.059-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas na Concorrência acima mencionada, conforme Anexo I desta Ata, homologada em ....., resolve registrar os preços para futuras contratações de materiais e serviços gráficos, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de materiais de consumo e limpeza, conforme as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Assistência Social, Obras, Agricultura, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Esportes, quando da necessidade da Prefeitura do Município, sendo as entregas fracionadas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 06/2017, bem como nesta Ata.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários e totais oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO**

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de compra requisitante das Secretarias deste Município, decorrente da Ata de Registro de Preços.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.

2.2.2. O fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município e ser observado o disposto na sub cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **PREÇO**

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O objeto licitado será para eventuais necessidades das Secretarias do Município de Medianeira.

5.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Somente serão aceitos e recebidos, os serviços de primeira qualidade. O(s) serviço(s) recebido(s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo de validade.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

5.5. No caso do(s) serviços(s) executados(s), atenderem às especificações, e as quantidades estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente.

### CLÁUSULA SEXTA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nas rubricas e contas:

Órgão/ Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0902	10	301	00010	62	Código do Destino	339030999900	2245	303
1102	15	452	00027	92		339030999900	2344	
0601	4	122	00006	15		339030071200	2409	
0601	4	122	00006	15		339030220000	2410	
0601	4	122	00006	15		339030210000	2590	
1104	15	451	00027	96		339030999900	3314	
1402	27	812	00023	112		339030990100	3480	
1402	27	812	00023	112		339030210000	3554	
1002	8	244	00014	80		339030220000	3792	
1003	8	244	00017	84		339030220000	3793	
1003	8	244	00017	83		339030220000	3794	934
1005	8	241	00017	90		339030220000	3795	
0601	4	122	00006	15		339030260000	3845	

### CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações da Prefeitura de Medianeira:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Registro;

8.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviços, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.5. Solicitar o(s) serviço(s) através de ordem de compra e/ou empenho;

8.1.6. Verificação da quantidade, qualidade dos serviços;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

8.1.7. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Entregar os materiais/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;

9.1.3. Entregar os materiais/serviços conforme solicitação das Secretarias;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura de Medianeira;

9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade dos serviços;

9.1.7. Comunicar por escrito à Prefeitura de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução do(s) serviço(s);

9.1.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA**

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 9.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.





## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA**

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida à contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira; durante a vigência desta Ata;

11.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **PENALIDADES**

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- 14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Concorrência nº 02/2013 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.
- 15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **FORO**

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal, e para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, .../...../....

Secretário de .....

Detentor da Ata



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

**OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessito preencher**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 –centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Erci Baldissera**, Secretário Interino Municipal de Administração, portador do CPF 302.751.059-20 e RG nº 1.270.645 no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 648/2014, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº ..... bairro ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. ...., portadora da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., conforme contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e limpeza conforme segue:

**§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo das locações e serviços de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**§ 2º** – A entrega do materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Concorrência 06/2017 de.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologada em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – Local da entrega:** Em cada Secretaria do Município conforme endereço citado na Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra/Serviços.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor total a ser pago será em até 10 dias após a entrega do produto e a nota fiscal atestada, num total de R\$...... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO** – O prazo de execução será de até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local da entrega, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários e a efetuar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a:

- a) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto lícitado.
- f) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- h) Cumprir com o Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional através de depósito em conta corrente, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetuados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização será efetuada pelo responsável de cada Secretaria do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erros, imperfeições ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais– DAM , a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos da prestação dos serviços previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05(cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 5º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber, previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 6º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ..... de ..... de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

